

Desse modo, denoto que o presente recurso especial não preenche os requisitos específicos de admissibilidade, motivo pelo qual se impõe a negativa de seguimento.

Assim, nego seguimento ao recurso especial eleitoral interposto por Nilmar Nunes de Miranda e Outros.

Publique-se. Intime-se.

Cuiabá, 17 de outubro de 2022.

Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600770-31.2020.6.11.0000

PROCESSO : 0600770-31.2020.6.11.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Cuiabá - MT)

RELATOR : Jurista 1 - Eustáquio Inácio de Noronha Neto

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral

REQUERENTE : PATRI - PARTIDO PATRIOTA - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DE MATO GROSSO

REQUERENTE : PEDRO HENRIQUE ALVES SANTIAGO

REQUERENTE : VICTORIO GALLI FILHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 8/2022/SRCD/CRIP/SJ

(Republicação em razão de erro material)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0600770-31.2020.6.11.0000

REQUERENTE: PATRI - PARTIDO PATRIOTA - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DE MATO GROSSO

REQUERENTE: VICTORIO GALLI FILHO

REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE ALVES SANTIAGO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

RELATOR: EUSTAQUIO INACIO DE NORONHA NETO

FAZ SABER, a todos(as) interessados(as) que virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 54-B da Resolução TSE n. 23.662/2022 (DJE/TSE n. 224 de 2021), o trânsito em julgado de decisão que julgou não prestadas as contas de exercício financeiro, do órgão partidário abaixo relacionado, para os fins do art. 54-O da Res. TSE n. 23.662/2022:

Órgão partidário	PARTIDO PATRIOTA
Sigla	PATRI
Esfera de abrangência	ESTADUAL
Eleição/Exercício financeiro	2018
Data do transito em julgado	30/09/2022

A informação a que se refere ao art. 54-B, I, da Resolução TSE n. 23.662/2022, encontra-se disponível para consulta pública, pelo sítio eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/partidos/contas-partidarias/contas-partidarias-2>.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2022.

BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO

Secretário Judiciário